



1281

mo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/060/2022**

Em 29 de novembro de 2022, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 153298720007 SSP/MA e do CPF nº 702.968.123-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 060/2022, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais para construção de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

<b>Nome empresarial:</b> CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI					
<b>Cnpj:</b> 03.341.917/0001-48					
<b>Endereço:</b> QUADRA 42 LOTE 78, VILA ILDEMAR, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA					
<b>(DDD) Telefone:</b> (99) 99197-8851/ 99126-8851					
<b>E-mail:</b> zmconstrucao2007@gmail.com					
<b>Nome do representante legal:</b> ZILMA MARIA DE JESUS SANTOS					
<b>Cédula de identidade/órgão emissor:</b> 76890197-9 SSP/MA					
<b>CPF:</b> 691.888.903-68					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	ANCINHO 14 DENTES: fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, com cabo em madeira para utilização na jardinagem e para serviços gerais principalmente para recolher detritos e dar o acabamento da superfície MARCA: FAMASTIL	UNIDADE	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
9	BALDE CONSTRUÇÃO PVC REFORÇADO 12LT. - Produzido em PVC- Alta resistência a peso MARCA: VOX	UNIDADE	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
10	Barra Roscável 1/4 aço 1010/1020, acabamento da barra roscada: polido. Diâmetro da rosca da barra roscada (pol): 0.1/4 " tipo da rosca da barra roscada: unc - polegada rosca grossa comprimento da barra roscada: 1,0 m MARCA: CISER	UNIDADE	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
13	Broxa Retangular estrutura em plástico leve e resistente, cabo plástico anatômico rosqueável,	UNIDADE	2500	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000 – Açailândia/MA.

A



1282

mf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

	na cor preta, possui cerdas de monofilamento bicolor. - Medidas: 12mm x 77mm x 183mm. Indicações: O produto é para uso em pinturas com cal e limpezas gerais. MARCA: MAX				
24	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA MARCA: ATHENAS	METROS	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
27	Câmara de ar p/carrinho de mão 3,25 x 8 MARCA: COLSON	UNIDADES	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
32	Cavadeira Reta S/ Cabo, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Material: Aço carbono. Dimensões do Produto (AxLxP): 32,80 cm x 11,40 cm x 3,20 cm. Pintura: tinta eletrostática a pó, maior proteção contra oxidação. Olho: 32mm de diâmetro, Peso: 0,83 kg MARCA: RAMADA	UNIDADES	40	R\$ 24,90	R\$ 996,00
38	Coluna Soldada - 7x14cm X 6m- 8,0 mm, Coluna soldada montada com vergalhões CA50 soldáveis e estribos CA60 nervurados, estribos fixados nos vergalhões por meio de solda eletrônica com espaçamento de 20 cm entre eles. MARCA: GERDAU	UNIDADES	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
43	Madeirite Plastificado 1,22x2,44m 18mm. Peso (kg): 28,00. Produto: Chapa Madeirite. Material: Lâminas de madeira. Acabamento: lastificado. Largura do Produto: 1,22 m. Altura do Produto: 2,44 m Espessura do Produto: 18 mm MARCA: ATHENAS	UNIDADES	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
46	Corrente para motopoda HT-133 32 dentes. Comprimento 32 dentes Ranhura de 1,1 mm. Passo 1/4" Pico Micro MARCA: STHIL	UNIDADES	80	R\$ 92,80	R\$ 7.424,00
47	DESEMPENADEIRA PVC S LISA AZUL 16X28 MARCA: SENIORS	UNIDADES	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
49	Enxada Estreita em Aço Carbono com Cabo Material em aço carbono, espessura da lâmina 0,4 cm, comprimento da lâmina 23,5 cm, peso: 1,59 kg, cabo em madeira comprimento 150cm. MARCA: PARABONI	UNIDADES	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
52	FACÃO 22 POLEGADAS. Tamanho da lâmina: 22", material em Aço carbono, cabo em polipropileno, dimensões aproximadas do produto: 68,5 x 5,5 x 2,3cm.	UNIDADES	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00



1283  
mo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	MARCA: PARABONI				
61	FITA ISOLANTE SCOTCH TAPE ou similar 19mm x 20m. Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m MARCA: 3M	UNIDADES	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
62	Fita Autofusão para Alta Tensão até 69kVA 5m x 19mm MARCA: 3M	UNIDADES	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
63	Fita Zebrada 70mm x 100m para Demarcação de Áreas Filme de Polietileno, Sem Adesivo, cor Zebrada, Amarela e Preta, resistência à Tração 18 - 20 N/25mm, Alongamento 85% - 95%, Espessura do Filme: 0,025 - 0,035 mm MARCA: ADELBRAS	UNIDADES	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
65	FORCADO (GARFO) COM 14 DENTES COM CABO - Forçado fabricado em aço carbono especial de alta qualidade temperado em todo corpo da peça, proporcionando menor desgaste e uma maior resistência durante o uso. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Em cabo de ferro alta resistência. MARCA: BUFALO	UNIDADES	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
69	Lima para Motosserra com Cabo Emborrachado 8 x 7/32 Pol. Indicada para afiar correntes de motosserra. Possui formato redondo com dentes construídos especialmente para proporcionar melhor operação de afiação. Conta com cabo plástico emborrachado que confere melhor manuseio. Dureza: 63 HRC. Comprimento: 8" (203mm). Diâmetro da lima: 7/32" (5,5mm) MARCA: VONDER	UNIDADES	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
74	MANGUEIRA POLIETILENO 1" X 2,5MM. MATERIAL: POLIETILENO. COR: PRETO. DIMENSÕES: 1 X 2,5MM. COMPRIMENTO: 100 METROS. UNIDADE: ROLO MARCA: POLITUBOS	UNIDADES	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
78	Marreta Oitavada com Cabo de Madeira de 2Kg. Marreta oitavada, Cabo em madeira de alta qualidade, Comprimento total 320mm, Peso da cabeça 2000grs MARCA: TENACE	UNIDADES	30	R\$ 46,99	R\$ 1.409,70
79	Marreta Oitavada com Cabo de Madeira de 10Kg. Marreta oitavada, Cabo em madeira de alta qualidade, Comprimento total 800mm, Peso	UNIDADES	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00

A.:



1284

me

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

	da cabeça 10000grs MARRETA COM CABO - Marreta com cabo 10 KG. MARCA: TENACE				
80	MOTOSSERRA IDEAL PARA TRABALHOS DE PODA EM GERAL, com alta tecnologia, de fácil manuseio e leveza. Indicado especialmente para trabalhos no topo de árvores como por exemplo: poda de galhos próximos a redes elétricas e de árvores frutíferas. Potência do motor 051: modelo ou marca: Sthill ou similar. MARCA: STHIL	UNIDADES	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
81	PÁ BICO 71CM C/ CABO DE MADEIRA. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. É temperada em todo o corpo da peça. Pintura eletrostática a pó contra oxidação. O cabo de 71 cm. Empunhadura plástica ergonômica. Dimensões: Altura x largura x comprimento: 13 x 20,5 x 99,4 cm. Peso: 1,185 Kg MARCA: RAMADA	UNIDADES	150	R\$ 35,99	R\$ 5.398,50
82	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. É temperada em todo o corpo da peça. Pintura eletrostática a pó contra oxidação. O cabo de 71 cm. Empunhadura plástica ergonômica. Dimensões: Altura x largura x comprimento: 13 x 24 x 99,4 cm. Peso: 1,085 Kg MARCA: RAMADA	UNIDADES	100	R\$ 35,99	R\$ 3.599,00
89	Ponteiro De Aço. Descrição: Ponteiro. - Fabricado em aço especial. - Com empunhadura. - Medida: 3/4" x 12" MARCA: SÃO ROMÃO	UNIDADES	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
91	Prego 12x12. Descrição: - Prego em aço sem cabeça. - Resistente a Ferrugem; - Embalagem de 1 kg; - Medidas: 1,8mm (E) x 28mm (C) MARCA: GERDAU	KG	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
92	Prego 15x15. Descrição do Produto: Prego em aço; Resistente a Ferrugem; Embalagem de 1 kg, Medidas: 15 X 15 (1.1/4x13). Espessura: 2,4mm. Comprimento: 34,5mm MARCA: GERDAU	KG	30	R\$ 16,60	R\$ 498,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

95	Prego 18x24. Descrição: - ACABAMENTO: polido; - Tipo de cabeça: Chata. Quantidade: 1kg pacote. - Medidas: 18x24 MARCA: GERDAU	KG	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00
96	Prego Telheiro 18x27 500g 2.1/2"X10. Descrição: - Embalagem: 500g - Onda 24. - Bitola 18x27   2.1/2 x 10 MARCA: GERDAU	UNIDADES	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
97	Refletor metálica com lâmpada 2000 W. INFORMAÇÕES DO REFLETOR lâmpada vapor metálico ou sódio 2000w. Corpo refletor em chapa de alumínio de alto rendimento fotométrico. Laterais reforçadas, em chapa de aço. Acesso lateral á lâmpada. Vidro plano temperado, resistente. Dimensões de 690x800x290mm. Soquete rosca E-40. Haste de fixação reforçada, galvanizada a fogo, que permite articulação do projetor. Sem alojamento para reator individual. INFORMAÇÕES DA LÂMPADA: Potência 2000w. Tensão 380v. Temp.de cor 4500k. F.luminoso 189000lm. Base E-40. Vida média util 20.000hs. Dimensões 290x102mm. INFORMAÇÕES DO REATOR: Potência 2000w. Tensão 220v/380v. Fator de potencia 0,92. Frequência 60Hz. Corrente em amp. 11A. Peso 22kg MARCA: FORTLIGHT	UNIDADES	30	R\$ 1.180,00	R\$ 35.400,00
101	ROÇADEIRA PARA JARDINAGEM - Diversas opções de conjunto de corte, sendo excelentes para roçada de mato emaranhado e capoeiras altas. Possui partida mais leve e cabo ajustável e ergonômico. É perfeita para trabalhar com agricultura, pecuária, fruticultura, manutenção de rodovias, praças públicas e jardinagem. Capacidade tanque de combustível 0,64 l Cilindrada 40,2 cm <sup>3</sup> - Comprimento total 1,77 m Ferramenta de corte – lâmina ou fio de nylon Potência – 1,6 kW/2,2 CV. MARCA: STHIL	UNIDADES	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
107	Tabua de madeira não aparelhada *2,5 x 10 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da regioao MARCA: ATHENAS	METROS	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
120	Tinta Semi Brilho 18L. Descrição: Acabamento: Semibrilho. Ambiente: Exteriores e Interiores.	UNIDADES	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00



1286

mo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Conteúdo da Embalagem: 18L. Modelo ou marca: Suvnil/ Coral ou similar. MARCA: LUX				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 196.583,20</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

Observações: Nada a registrar

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico N° 060/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de Até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

2.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

2.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

2.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

2.4 Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas, devendo ser transportados conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos e as especificações do fabricante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

2.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

2.6 Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os testes e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

2.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

2.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7.4. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

J. S.



1288

no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

X :





1289

lmo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência: 1119, Conta-corrente: 893-6

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso está esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



1290  
me

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



1292

no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

J.:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailândia.ma.gov.br](http://www.açailândia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



1294  
mo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia - MA, 29 de novembro de 2022

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ZILMA MARIA DE**  
**JESUS**  
**SANTOS:69188890368**

Assinado de forma digital por ZILMA MARIA DE JESUS  
SANTOS:69188890368  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=35622406000190, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A1, cn=ZILMA MARIA DE JESUS  
SANTOS:69188890368  
Dados: 2022.11.29 15:23:14 -03'00'

**CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**  
**ZILMA MARIA DE JESUS SANTOS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**